



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária **para aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 04/07/2017 às 08:30 horas do dia 14/07/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:59 horas do dia 14/07/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/07/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bl.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:00 às 17:00 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 04 de Julho de 2017.

Vera Maria Benzak Krawczyk

Pregoeiro (a)



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

PREÂMBULO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.339.688/0001-09, através da Secretaria de Administração, sita à Av. Vitória, 167, Centro de Cruz machado – PR, CEP: 84.620-000, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal n. 2.162/2013, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº 2094/2013, e alterações feitas pelo Decreto 2861/2017 que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Cruz Machado e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 139/2017 de 04 de maio de 2017, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. : É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária **para aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 04/07/2017 às 08:30 horas do dia 14/07/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:59 horas do dia 14/07/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/07/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Vitória, 167, Centro de Cruz machado – PR, CEP: 84.620-000

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk

IMPORTANTE: A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverão apresentar, VIA E-MAIL (licitacao@pmcm.pr.gov.br), imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme ANEXO 02. **Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no Decreto 1.170/2007.**

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

3

2.2. O sistema de pregão eletrônico, **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.4. O PREGOEIRO da Prefeitura do Município de Cruz Machado - PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 05, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. **Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

IMPORTANTE

Nota 01: Os Itens foram distribuídos conforme artigo **48 da Lei Complementar nº 147/2014:**

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014. No Anexo I-A estão destacados os itens da Cota Reservada.

Nota 02: Caso todas os participantes forem credenciados como ME/EPP haverá uma única disputa e julgamento para cota principal e cota reservada.

Nota 03: Serão identificados os itens da Cota Reservada na Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI) do Anexo I através da coluna “**Só MPEs**” sendo marcadas por um (*) asterisco os itens reservados.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada.

à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.16. Fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5.18. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

5.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21. Facultativamente, o PREGOEIRO poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 09, deverão enviados via e-mail do PREGOEIRO até 02 (duas) horas após o término do Certame. (licitacao@pmcm.pr.gov.br).

5.24. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal Cruz Machado:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR

Endereço: Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado – PR, CEP: 84.620-000.

PREGOEIRA: Vera Maria Benzak Krawczyk

5.25. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

5.26. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o PREGOEIRO convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - Unitário por item**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. GARANTIA

8.1. A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de 03 meses no mínimo, **ou a data de validade descrita na embalagem, se maior**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

9.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o PREGOEIRO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

a) As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias.

b) Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, no endereço: Av. Vitória, 167, Centro, CEP 84.620-000 setor de Licitações.

c) Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

d) Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do PREGOEIRO indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12.7. A não entrega dentro dos prazos definidos, injustificada e passado o prazo de tolerância desclassificará a fornecedora do certame.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

13.2. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 1.170/2007.

14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

14.1. Admitido reajuste ou repactuação, Art. 16º do Decreto Municipal 1.170/2007, no **termo de contrato**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

11

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Cruz Machado, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

15.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

15.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Cruz Machado, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio <http://www.pcm.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

15.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

15.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 14 deste Edital.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 1.170/2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

17.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de **12 (doze) meses**, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

18.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

18.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

18.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

18.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

18.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

19.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho.

19.6. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

19.6.1. O valor total estimado para o REGISTRO DE PREÇOS é composto na Planilha de Detalhamentos dos Itens (PDI) no Anexo I.

19.6.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

19.6.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903009000000
04.01	2.017.3.3.90.30.00.00.00	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	33903009000000

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (42) 3554-1294, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no horário de 08h00min as 12h00min horas e das 13h30min as 16h00min.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado a PREGOEIRO OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

22.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio;

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.

22.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites <http://www.pmcm.pr.gov.br/>, no link Portal Transparência e <http://www.bll.org.br>.

22.13. O PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08:30h às 11h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras. Os quais podem ser



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

solicitados via email em licitação@pmcm.com.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.

22.14. No caso de desconexão com o PREGOEIRO OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRO OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

22.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

24.16. Integram o presente Edital:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 1-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 04-A – ANEXO AO TERMO

ANEXO 05 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 10 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.
Prefeitura de Cruz Machado, 29 de Maio de 2016.

Prefeitura de Cruz Machado, 19 de Junho de 2017.

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1. : É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária **para aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A aquisição de medicamentos é de extrema necessidade, para utilização na manutenção das atividades e atendimento dos pacientes no Hospital Santa Terezinha, Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição na importância de **R\$ 1.054.898,77 (Um milhão cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)** conforme planilha de custo (anexo I-A).

3.2. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 (doze) meses.

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

5.2. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.3. Os produtos/materiais a serem entregues deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.

5.4. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. Os materiais / equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da requisição.

6.1.1. Os prazos de que tratam o item 6.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 246 – Centro, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Informações sobre entrega ligar no telefone 42 – 3554-1294, falar com Rose ou Adriana – Farmácia Básica.

8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

8.1. Incumbe à Contratante:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - cumprir a garantia se for o caso;
- V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Euclides Pasa – Prefeito Municipal

IMPORTANTE Nota 01: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014. No Anexo I-A estão destacados os itens da Cota Reservada.

Nota 02: Caso todas os participantes forem credenciados como ME/EPP haverá uma única disputa e julgamento para cota principal e cota reservada.

Nota 03: Serão identificados os itens da Cota Reservada na Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI) do Anexo I através da coluna “**Só MPEs**” sendo marcadas por um (*) asterisco os itens reservados.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

ANEXO I-A

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS (PDI)

Só MPEs	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
	1	45-01-7461	ACEBROFILINA 10 MG /ML FR 120ML	UN	3.000,000	5,0400	15.120,00
	2	45-01-7460	ACEBROFILINA 5MG/ML FR 120ML	UN	1.000,000	3,2000	3.200,00
	3	45-01-6074	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	UN	300,000	15,0000	4.500,00
	4	45-01-6773	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG+ CLORANFENICOL 5 MG, POMADA 3,5G.	UN	20,000	16,0000	320,00
*	5	45-01-7465	ACETILCISTEINA 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - caixa com 16 envelopes de 5g cada	CAX	100,000	8,9900	899,00
*	6	45-01-7466	ACETILCISTEINA 600MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CX C/ 16 ENV	CX	100,000	15,9000	1.590,00
	7	45-01-0006	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	CP	1.000,000	0,0355	35,50
	8	45-01-7453	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML (VIDOR ÂMBAR), AMPOLA DE 5 ML	UN	2.500,000	0,6900	1.725,00
	9	45-01-7467	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMP	300,000	2,9000	870,00
*	10	45-01-8156	ADENOSINA 6 MG, AMPOLA DE 2 ML.	UN	100,000	9,3300	933,00
*	11	45-01-6104	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL AMP. 10ML	AMP	25.000,000	0,2300	5.750,00
	12	45-01-6105	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL AMP. 20ML	AMP	7.000,000	0,3800	2.660,00
	13	45-01-6703	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL FR 250ML	FR	3.000,000	3,7800	11.340,00
	14	45-01-0614	ALBENDAZOL 400MG	CP	100,000	1,5500	155,00
	15	45-01-7468	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO COM 10 ML	FR	100,000	2,1300	213,00
	16	45-01-7469	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL FRASCO COM 50 ML	FR	100,000	183,5000	18.350,00
*	17	45-01-7463	AMBROXOL ADULTO 6 MG/ML FR 120 ML	UN	200,000	3,5800	716,00
	18	45-01-7462	AMBROXOL PED 3MG/ML FR120 ML	UN	200,000	3,1900	638,00
	19	45-01-7470	AMICACINA SULFATO 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMP	400,000	0,8932	357,28
*	20	45-01-0010	AMINOFILINA 100 MG	CP	16.000,000	0,0952	1.523,20
*	21	45-01-7665	AMINOFILINA 24 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML - USO HOSPITALAR - DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	1.500,000	1,8000	2.700,00
	22	45-01-7691	AMIODARONA 200 MG (COMPRIMIDO)	UN	300,000	0,6400	192,00
	23	45-01-1730	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	300,000	2,9600	888,00
*	24	45-01-8040	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,0780	78,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

*	25	45-01-8041	AMOXICILINA 25 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 6,25 MG / ML SUSPENSÃO, 50ml (CONTEUDO MINIMO)	UN	50,000	14,5500	727,50
	26	45-01-4962	AMOXICILINA 500MG	UN	500,000	0,4000	200,00
	27	45-01-7472	AMOXILINA 1 G CLAVULANATO DE POTASSIO 200 MG	FR	3.000,000	11,7000	35.100,00
*	28	45-01-7471	AMOXILINA 250 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60 ML	UN	100,000	8,8800	888,00
	29	45-01-8042	AMPICILINA 1 G FRASCO AMPOLA	UN	2.000,000	6,0000	12.000,00
	30	45-01-0172	AMPICILINA 500MG	CP	6.000,000	0,2540	1.524,00
	31	45-01-8043	AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML, 60ML FRASCO	UN	100,000	3,6000	360,00
*	32	45-01-7474	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG COMP	UN	1.000,000	0,0500	50,00
*	33	45-01-1581	ATENÓLOL 50MG CP	UN	1.000,000	0,0536	53,60
*	34	45-01-7475	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA	AMP	400,000	0,6300	252,00
	35	45-01-1405	AZITROCIN PÓ P/ SUSPENSÃO 600MG	UN	100,000	6,9000	690,00
*	36	45-01-5981	AZITROMICINA 500 MG COMP	CP	1.000,000	0,9800	980,00
*	37	45-01-7476	BECLOMETASONA DIPROPIONATO ,400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO FLACONTE 2 ML	FLC	500,000	0,9900	495,00
	38	45-01-4472	BENZETACIL (BENZILPENICILINA BENZATINA) 1.200.000 FR AMP	UN	800,000	12,3000	9.840,00
	39	45-01-5496	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FR AMP.	UN	100,000	4,1600	416,00
	40	45-01-8044	BENZILPENICILINA POTASSICA 100.00 UI + PENICILINA PROCAINADA 300.000 UI	UN	100,000	2,5800	258,00
	41	45-01-6781	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI FR/AMP	UN	1.000,000	6,6400	6.640,00
	42	45-01-7479	BENZOCAINA ASSOCIADA COM TRICLOZANA E MENTOL 4,5%+ 0,5% AEROSSOL TUBO DE 43 G	UN	50,000	15,9600	798,00
	43	45-01-7532	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG+2MG, AMPOLA DE 1ML	AMP	1.500,000	6,1000	9.150,00
	44	45-01-7481	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG+3MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	300,000	8,1000	2.430,00
	45	45-01-4859	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA DE 10 ML - VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	AMP	300,000	0,5500	165,00
*	46	45-01-1750	BIPERIDENO 2MG	CP	500,000	0,3900	195,00
	47	45-01-6670	BISACODIL 5 MG -COMP	CP	500,000	0,2896	144,80
	48	45-01-0173	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250MG	CP	30.000,000	0,5600	16.800,00
	49	45-01-7257	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	UN	50.500,000	0,2200	11.110,00
	50	45-01-1843	BROMOPRIDA 4MG/ML FR20ML	UN	3.500,000	1,6600	5.810,00
*	51	45-01-7714	BROMOPRIDA 5 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	UN	2.500,000	0,5900	1.475,00
	52	45-01-7487	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ,0,5% 20 ML FRASCO	UN	150,000	13,7600	2.064,00
*	53	45-01-7488	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5%+1/2000.000UI FRASCO DE 20ML	FR	200,000	12,3600	2.472,00
*	54	45-01-7486	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE, 0,5%+8%	UN	400,000	10,2500	4.100,00
	55	45-01-6094	BUSPIRONA 10MG COMP	UN	15.000,000	2,0200	30.300,00
*	56	45-01-0011	CAPTÓPRIL 25 MG	CP	1.000,000	0,4500	450,00
*	57	45-01-4749	CARBAMAZEPINA 200MG CP	UN	500,000	0,1800	90,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

*	58	45-01-6339	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	6.000,000	0,5600	3.360,00
	59	45-01-1160	CARVÃO VEGETAL	UN	500,000	0,6300	315,00
*	60	45-01-6042	CEFALEXINA 500MG	UN	500,000	0,9900	495,00
*	61	45-01-7491	CEFALEXINA SUSP 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	FR	200,000	12,2500	2.450,00
	62	45-01-8046	CEFALOTINA SÓDICA 1 GRAMA FRASCO AMPOLA	UN	3.000,000	3,9000	11.700,00
	63	45-01-5972	CEFAZOLINA SÓDICA 1G FR AMP	UN	1.000,000	7,2700	7.270,00
	64	45-01-6236	CEFTRIAXONA 1 G EV	AMP	1.200,000	6,8000	8.160,00
*	65	45-01-6237	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	200,000	6,7500	1.350,00
*	66	45-01-7494	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/MLFRASCO DE 10 ML	UN	50,000	68,0000	3.400,00
	67	45-01-7496	CETIL PIRIDINO CLORETO + BENZOCAINA 0,5 MG + 4MG/ML 100 ML	FR	30,000	18,2000	546,00
*	68	45-01-8047	CETILPIRIDINIO CLORETO + BENZOCAINA 0,5MG + 4MG/ML SPRAY 100ML	UN	10,000	18,2000	182,00
	69	45-01-4916	CETOCONAZOL CREME TOPICO 20 MG/G BISNAGA DE 30 G	UN	40,000	4,2300	169,20
*	70	45-01-5296	CETOCONAZOL 200MG	CP	3.200,000	0,2500	800,00
*	71	45-01-7518	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM DEXAMETASONA PIRIDOXINA E TIAMINA 5MG+4MG+100MG, INJETAVEL AMP 1 DE VITAMINAS E AMP 2 COM DEXAMETASONA CONJUNTO INJETAVEL	CAX	400,000	9,9800	3.992,00
	72	45-01-6711	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	40.000,000	0,2500	10.000,00
*	73	45-01-6710	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	30.000,000	0,2900	8.700,00
	74	45-01-5124	CINARIZINA 25MG	CP	500,000	0,2300	115,00
*	75	45-01-7500	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMP	CP	500,000	0,6000	300,00
	76	45-01-7499	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML BOLSA COM 200ML	UN	1.000,000	12,7000	12.700,00
	77	45-01-4878	CIPROFLOXACINO 02MG/ML BOLSA 100ML	UN	1.000,000	22,0000	22.000,00
	78	45-01-5383	CITALOPRAM 20MG	CP	65.000,000	0,3200	20.800,00
	79	45-01-7501	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP	UN	200,000	4,8800	976,00
	80	45-01-8037	CLOMIPRAMINA 75 MG	CP	5.000,000	2,4000	12.000,00
*	81	45-01-6712	CLONAZEPAM 2 MG	CP	20.000,000	0,1232	2.464,00
*	82	45-01-7409	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	UN	30,000	3,6900	110,70
	83	45-01-7502	CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG COMP	UN	300,000	0,1200	36,00
	84	45-01-7503	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFÓLIO INJETÁVEL AMP	UN	500,000	3,2500	1.625,00
*	85	45-01-7505	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 10 ML	AMP	3.000,000	0,3200	960,00
*	86	45-01-1937	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	UN	7.000,000	0,2600	1.820,00
*	87	45-01-7510	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL ,SISTEMA FECHADO 1000 ML	FR	3.000,000	4,8900	14.670,00
	88	45-01-7509	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	4.000,000	3,8900	15.560,00
	89	45-01-6241	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML EM SISTEMA FECHADO /BOLSA/FRASCO	BOLS	12.000,000	2,8900	34.680,00
	90	45-02-1763	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INTJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML	FR	15.000,000	2,5600	38.400,00
*	91	45-01-1854	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	AMP	3.000,000	0,5600	1.680,00
*	92	45-01-8081	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML	UNI	300,000	2,2500	675,00
*	93	45-01-7511	CLORPROMAZINA 5MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/EV	AMP	200,000	2,3000	460,00
*	94	45-01-6908	CLORPROMAZINA GTS 20ML	UN	24,000	6,2100	149,04
	95	45-01-5545	CODEINA 30 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	50,000	28,0000	1.400,00
*	96	45-01-6785	COLLAGENASE 0,6UI/G	POMA	300,000	17,6500	5.295,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

	97	45-01-8057	COLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 G 0,6 UI/G - 0,01G 15G	BISN	200,000	10,6300	2.126,00
*	98	45-01-4484	COMBIROM SUS FR 120 ML + CM X 10 ML	UN	12,000	12,0600	144,72
*	99	45-01-6786	COMBIRON FÓLICO - COMP	CP	500,000	0,8900	445,00
	100	45-01-7513	CURATIVO DE ALGENATO, COMPOSTO DE MOLÉCULAS DE ALGINATO DE CÁLCIO CARBOXILMETILCELULOSE, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRALÇADOS EXCLUSIVAS NA ESTRUTURA DO PRODUTO, PROMOVENDO ABSORÇÃO VERTICALDO EXSUDATO EVITANDO RISCO DE MACERAÇÃO NÃO DEIXA RESIDUOS NA FERIDA - 40 CM	UN	200,000	68,9000	13.780,00
*	101	45-01-6960	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL E AUTO-ADESIVO. COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO. TAMANHO: 10 X 10CM. PLACA	UN	100,000	28,9800	2.898,00
*	102	83-01-0002	CURATIVO HIDROGEL - TRANSPARENTE, AMORFO, DE ALTA VISCOSIDADE E COESÃO, ESTERIL E DE USO UNICO, SEM CONSERVANTES. COMPOSTO POR AGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO.NÃO ADERE A FERIDA. EMBALAGEM 15 G	TB	200,000	42,9000	8.580,00
*	103	45-01-8150	CURATIVO PLACACOM AG (PRATA).CURATIVO NÃO ADESIVO DE ESPUMA COM PRATA, MACIO E ADAPTÁVEL, QUE COMPROVADAMENTE AJUDA A CICATRIZAR MAIS RAPIDAMENTE FERIDAS INFECTADAS. COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA E FLEXÍVEL, QUE CONTÉM UM COMPLEXO DE PRATA. MEDINDO 10X10CM.	CX	10,000	56,0500	560,50
	104	45-01-6044	DELTAMETRINA XAMPU, 0,02% FR 100 ML	FR	100,000	6,7000	670,00
*	105	45-01-4479	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML AMP 2ML INJETAVEL	AMP	1.000,000	1,9000	1.900,00
	106	45-01-6135	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GRS	TB	1.000,000	1,4400	1.440,00
*	107	45-01-7514	DEXAMETASONA XPE 0,1MG/ML, XAROPE FRASCO DE 120 ML	FR	100,000	2,8700	287,00
*	108	45-01-7515	DEXAMETASONA, ASSOCIADA COM NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B 0,1%+0,35+6000UI, SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	FR	20,000	6,9400	138,80
*	109	45-01-1516	DEXAMETAZONA 4MG/ML. 2,5 ML.	AMP	3.000,000	1,2900	3.870,00
	110	45-01-7517	DEXCLORFENILAMINA MALEATO 0,4 MG/ML	UN	400,000	1,8900	756,00
	111	45-01-5265	DIAZEPAN 05MG	UN	1.000,000	0,0890	89,00
*	112	45-01-4246	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDOS	CP	31.000,000	0,0700	2.170,00
*	113	45-01-0399	DIAZEPAN 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML AMPOLA	AMP	1.000,000	0,8000	800,00
	114	45-01-0495	DICLOFENACO GEL	BISN	50,000	6,3800	319,00
	115	45-01-0028	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CP	2.000,000	0,0968	193,60
*	116	45-01-7521	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETAVEL AMP DE 3 ML	AMP	2.000,000	1,2500	2.500,00
*	117	45-01-0188	DIGOXINA 0,25MG	CP	1.000,000	0,1200	120,00
	118	45-01-7523	DIMENIDRINATO ASOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG+5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 20 ML	FR	50,000	3,4500	172,50



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

119	45-01-7522	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	100,000	2,1500	215,00
120	45-01-7524	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450 MG+ 50MG	UN	1.000,000	0,7500	750,00
* 121	45-01-6736	DIPIRONA SODICA 500MG /ML, FRASCO C/10ML	UN	500,000	2,1000	1.050,00
* 122	45-01-0032	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,000	0,1690	338,00
* 123	45-01-5606	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UN	7.000,000	0,7900	5.530,00
124	45-01-7526	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	AMP	200,000	6,9870	1.397,40
* 125	45-01-7527	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 10ML	AMP	200,000	1,2800	256,00
* 126	45-01-7529	EFEDRINA SULFATO DE 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1ML	UN	400,000	7,2200	2.888,00
127	45-01-1099	ENALAPRIL 5MG COMP	UN	100.000,000	0,1000	10.000,00
* 128	45-01-7531	ENALAPRIL MALEATO 10MG	CP	1.000,000	0,0900	90,00
* 129	45-01-8082	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML.	UN	200,000	36,0000	7.200,00
130	45-01-8083	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML.	UN	200,000	17,9000	3.580,00
131	45-01-7533	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 1 ML	UN	600,000	4,6000	2.760,00
* 132	45-01-7534	ERITROMICINA ESTEAREATO 500MG	CP	500,000	1,2300	615,00
* 133	45-01-7535	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSP FR 60ML	FR	100,000	3,1800	318,00
* 134	45-01-7540	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	500,000	2,1500	1.075,00
135	45-01-7539	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSO COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG+ 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	3.200,000	3,7000	11.840,00
* 136	45-01-7537	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA 4 MG+500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 5ML	AMP	2.500,000	1,7900	4.475,00
137	45-01-6677	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDO	CP	1.000,000	0,4200	420,00
138	45-01-7541	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMP	200,000	2,9900	598,00
139	45-01-8070	ETILEFRINA CLORIDRATO 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FR	5,000	7,8900	39,45
140	45-01-8084	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A BRONFENIRAMINA, 2,5 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (DECONGEX PLUS) FR 20 ML.	UN	20,000	13,2000	264,00
141	45-01-4101	FENITOINA 100 MG / COMP	CP	100,000	0,3800	38,00
142	45-01-7545	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	AMP	100,000	1,8000	180,00
143	45-01-4102	FENOBARBITAL 100MG / COMP	CP	100,000	0,1500	15,00
144	45-01-7546	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML IM/EV AMP 2ML	AMP	100,000	2,1000	210,00
* 145	45-01-7547	FENOTEROL BROMIDRATO 5,0 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO DE 20 ML	FR	400,000	3,8000	1.520,00
* 146	45-01-7548	FENTALINA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2 ML	UN	200,000	1,6000	320,00
* 147	45-01-6154	FEXOFENADINA 120MG	CP	1.000,000	2,1300	2.130,00
* 148	45-01-7550	FITOMENADIONA 2MG /0,,2 ML IM/EV AMP 0,2 ML	UN	300,000	28,3000	8.490,00
149	45-01-7551	FITOMENANADIONA 10 MG/ML IM/EV AMP 1ML	UN	500,000	1,3800	690,00
150	45-01-8146	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. AMPOLA COM 5 ML.	AMP	100,000	17,8900	1.789,00
* 151	45-01-7549	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10MG	CP	200,000	0,2500	50,00
* 152	45-01-7552	FOSFATO DE SODIO ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% FOSFATO DIBÁSICO	FR	120,000	7,2100	865,20



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

6%FRASCO DE 130 ML							
	153	45-01-7553	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	1.500,000	0,8900	1.335,00
*	154	45-01-0036	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDA	CP	500,000	0,0789	39,45
*	155	45-01-7554	GELATINA FLUIDA MODIFICADA 3,5% SOL INJ EM SISTEMA FECHADO BOLSA DE 500 ML	BOLS	50,000	18,2000	910,00
	156	45-01-0602	GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	600,000	0,8500	510,00
*	157	45-01-7555	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	600,000	0,7500	450,00
	158	45-01-5300	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	2.500,000	1,1500	2.875,00
*	159	45-01-0084	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	1.000,000	0,4000	400,00
*	160	45-01-5356	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP. 10ML	UN	200,000	1,9900	398,00
	161	45-01-6252	GLICOSE 5% 1000ML EM SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO	BOLS	1.500,000	4,8500	7.275,00
*	162	45-01-6250	GLICOSE 5% 250ML EM SISTEMA FECHADO / BOLSA FRASCO	BOLS	1.500,000	2,3600	3.540,00
	163	45-01-6251	GLICOSE 5% 500ML EM SISTEMA FECHADO / BOLSA OU FRASCO	BOLS	1.500,000	3,8800	5.820,00
*	164	45-01-1649	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 100ML	FR	1.000,000	0,9900	990,00
*	165	45-01-7556	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML	AMP	1.600,000	0,4300	688,00
	166	45-01-7558	GLICOSE ASSOC AO CLORETO DE SÓDIO 5%+0,9% FRASCO DE 500ML SISTEMA FECHADO	UN	1.500,000	3,7000	5.550,00
	167	45-01-7557	GLICOSE ASSOC AO CLORETO DE SODIO 5%+0,9% SOL INJ, SISTEMA FECHADO FRASCO DE 250 ML	FR	1.500,000	2,9800	4.470,00
*	168	45-01-0193	HALOPERIDOL 5MG	CP	400,000	0,2900	116,00
	169	45-01-0038	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	AMP	600,000	1,6790	1.007,40
	170	45-01-0040	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SUBCUTANEA	AMP	800,000	5,6000	4.480,00
*	171	45-01-4172	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML INJETAVEL 5ML	UN	400,000	10,0000	4.000,00
*	172	45-01-5188	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.	UN	100,000	3,5200	352,00
*	173	45-01-1282	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,0700	70,00
	174	45-01-7561	HIDROCORTIZONA SAL ACETATO 100 MG ,POLIOFILO INJ	FR	700,000	3,5600	2.492,00
	175	45-01-7562	HIDROCORTIZONA SAL ACETATO 500 MG POLIOFILO INJ FR AMP	UN	1.500,000	9,0200	13.530,00
*	176	45-01-8151	HIDROGEL COM ALGINATO. GEL CONSTITUÍDO POR AGUA PURIFICADA,PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE QUE PROMOVE O AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DA HIDRATAÇÃO DA FERIDA, CONDUZINDO AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO OU FACILITANDO O DESBRIDAMENTO MECÂNICO. EMBALAGEM COM 85 MG.	UN	50,000	35,0000	1.750,00
	177	45-01-7563	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 62 MG/ML SUSP ORAL FRASCO 150ML OU MAIS	UN	1.100,000	6,6200	7.282,00
*	178	45-01-0774	IBUPROFENO 300MG - COMP	CP	20.000,000	0,1600	3.200,00
*	179	45-01-6682	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30ML	FR	500,000	2,3900	1.195,00
	180	45-01-1664	IMIPRAMINA 25 MG CP	CP	15.000,000	0,2600	3.900,00
*	181	45-01-0085	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRASCO AMPOLA 10 ML.	FR	20,000	26,7900	535,80
*	182	45-01-0086	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. FRASCO AMPOLA 10 ML.	FR	20,000	25,6500	513,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

	183	45-01-7566	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML ,SOL PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FR	1.000,000	2,9000	2.900,00
*	184	45-01-7567	ISOFLURANO ANESTÉSICO INALATÓRIO	FR	6,000	38,9630	233,78
	185	45-01-7568	ISOSSORBIDA ,SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL	CP	1.000,000	0,5600	560,00
*	186	45-01-8048	ISOXSUPRINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG	UN	400,000	2,9900	1.196,00
*	187	45-01-4799	IVERMECTINA 6 MG/COMP	UN	500,000	0,8900	445,00
*	188	45-01-7259	LEVOMEPRMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CP	2.000,000	0,6500	1.300,00
*	189	45-01-4251	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML FR 20ML SOL ORAL	FR	6,000	8,9000	53,40
	190	45-01-7570	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	CP	10.000,000	0,2100	2.100,00
	191	45-01-7278	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, CÓDIGO BR0268859, COMPRIMIDO	CP	40.000,000	0,1900	7.600,00
*	192	45-01-7577	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA BSNAGA DE 30 G	BISN	300,000	3,2300	969,00
	193	45-01-4248	LIDOCAÍNA CLOR 2 % 20 ML AP	UN	700,000	3,1000	2.170,00
*	194	45-01-8049	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% SPRAY 50 ML FRASCO	UN	20,000	74,0000	1.480,00
*	195	45-01-7574	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL TUB DE 1,8 ML	TUB	500,000	1,7900	895,00
*	196	45-01-7573	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2 %+1:50.000, INJETÁVEL TUBETE DE 1,8 ML	TUB	500,000	2,3900	1.195,00
*	197	45-01-7575	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2%+1:50,000, INJETÁVEL FRASCO COM 20 ML	FR	150,000	3,2500	487,50
	198	45-01-7578	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM GLICOSE 5%+ 7,5% INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	AMP	200,000	6,3000	1.260,00
*	199	45-01-4630	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	UN	1.000,000	0,1500	150,00
	200	45-01-6254	MANITOL 20% 250ML EM SISTEMA FECHADO = FRASCO /BOLSA	FR	300,000	6,9800	2.094,00
	201	45-01-1757	MEBENDAZOL 100MG	CP	15.100,000	0,0900	1.359,00
*	202	45-01-6665	MEBENDAZOL 20MG/ML/FRASCO DE 30ML	FR	1.600,000	1,4800	2.368,00
	203	45-01-7579	MEGLUMINA DIATRIZOATO SOL INJE AMPOLA	AMP	20,000	67,0000	1.340,00
	204	45-01-7683	MEROPENEM 1G, FRASCO	UN	500,000	26,9900	13.495,00
*	205	45-01-7580	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMP	CP	1.000,000	0,1500	150,00
*	206	45-01-4271	METILDOPA 250 MG CP	CP	1.000,000	1,4400	1.440,00
*	207	45-01-7581	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLU INJET AMPOLA DE 1ML	AMP	400,000	2,4400	976,00
	208	45-01-7582	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO 500 MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	UN	400,000	12,9900	5.196,00
*	209	45-01-7585	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL FRASCO DE 10 ML	FR	200,000	0,8900	178,00
*	210	45-01-7584	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	CP	500,000	0,6400	320,00
*	211	45-01-7583	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOL INJETAVEL FRASCO AMBAR AMPOLA DE 2 ML	AMP	5.000,000	0,4500	2.250,00
	212	45-01-7587	METRONIDAZOL 100MG100MG/G CREME VAGINAL 50 gramas	BISN	50,000	7,8900	394,50
*	213	45-01-0398	METRONIDAZOL 250MG	CP	1.000,000	0,3600	360,00
*	214	45-01-6175	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	FR	200,000	3,9900	798,00
*	215	45-01-7586	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJETAVEL BOLSA DE 100ML	BOLS	800,000	2,8780	2.302,40
	216	45-01-7588	MIDAZOLAM 1MG/ML, INJETAVEL AMPOLA DE 5 ML	AMP	200,000	3,1200	624,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

*	217	45-01-7589	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETAVEL MPOLA DE 3 ML	AMP	200,000	1,6000	320,00
*	218	45-01-7591	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL ,OVULO	UN	100,000	35,9600	3.596,00
	219	45-01-8050	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	UN	100,000	7,8000	780,00
	220	45-02-0592	MONONITRATO DE ISSOSORBIDA 20 MG.	UN	1.000,000	0,0989	98,90
*	221	45-01-7593	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	200,000	5,6000	1.120,00
	222	45-01-7594	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	600,000	4,1000	2.460,00
*	223	45-01-7595	NALBUFINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	50,000	9,6900	484,50
*	224	45-01-7596	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	100,000	4,8700	487,00
*	225	45-01-7260	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G PMG 10 G	TB	3.000,000	1,7000	5.100,00
*	226	45-01-7598	NEOSTIGMINA METISULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	200,000	1,9900	398,00
	227	45-01-7599	NIFEDIPINA 10 MG CAIXA COM 60 CAPSULAS	UN	5,000	3,4500	17,25
*	228	45-01-4679	NIFEDIPINA RETARD 20MG	CP	31.000,000	0,1200	3.720,00
	229	45-01-7600	NIMESULIDA 100 MG COMP	CP	72.000,000	0,0900	6.480,00
	230	45-01-5486	NIMESULIDA 50MG/ML FR 15ML	UN	2.700,000	1,7800	4.806,00
	231	45-01-1929	NIMODIPINO 30 MG	CP	31.000,000	0,2100	6.510,00
*	232	45-01-7602	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	200,000	3,7200	744,00
	233	45-01-7601	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA DE 60 GR	BISN	1.000,000	3,2800	3.280,00
*	234	45-01-1436	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	1.000,000	0,2800	280,00
*	235	45-01-5108	NORFLOXACINO 400MG	CP	11.000,000	0,1800	1.980,00
*	236	45-01-8077	NUTREN JUNIOR 400GR - NÉSTLE, CAIXA C/12	CX	10,000	480,0000	4.800,00
	237	3-03-0790	NUTREN KIDS LATA 350 GR	LATA	400,000	23,5900	9.436,00
	238	3-03-4696	NUTREN SENIOR LATA 370/400 GRAMAS	UN	300,000	53,2500	15.975,00
*	239	45-01-7605	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	600,000	1,6600	996,00
*	240	45-01-7604	OLEO AMACIANTE COM AGE MAIS VITAMINAS A E E, E LICITINA DE SOJA FRASCO DE 200ML	FR	300,000	4,9800	1.494,00
*	241	45-01-1962	OLEO MINERAL 100 ML	UN	400,000	2,7100	1.084,00
*	242	45-01-4876	OMEPRAZOL 20MG	CP	3.000,000	0,0800	240,00
	243	45-01-0052	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMP	3.500,000	7,9700	27.895,00
*	244	45-01-7606	OXACILINA 500 MG INJETAVEL AMPOLA	AMP	1.500,000	1,7200	2.580,00
	245	45-01-7262	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	CP	12.000,000	0,8700	10.440,00
*	246	45-01-5110	OXCARBAMAZEPINA 600MG (COMPRIMIDO)	CP	6.000,000	0,9000	5.400,00
	247	45-01-7607	OXIDO DE ZINCO, ASSOCIADA COM VITAMINA A + VITAMINA D,150 MG+5.000 UI+ 900 UI / G POMADA 45 GRAMAS	BISN	2.000,000	3,9000	7.800,00
	248	45-01-7265	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100 MG/4ML, AMPOLA (PIPORTIL L4)	AMP	10,000	79,0000	790,00
*	249	45-01-8051	PANCURONIO BROMETO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	UN	200,000	3,8300	766,00
*	250	45-01-7609	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15 ML	FR	300,000	1,2500	375,00
	251	45-01-1991	PARACETAMOL 750 MG	CP	125.000,000	0,1500	18.750,00
	252	45-01-7610	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CP	60.000,000	0,2200	13.200,00
	253	45-01-7611	PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	CP	35.000,000	0,5300	18.550,00
	254	45-01-0459	PASTA D'AGUA CONTENDO OXIDO DE ZINCO 25%, POTE COM 120G.	POT	50,000	4,2800	214,00
	255	45-01-5135	PENTOXIFILINA 400MG COMP	UN	1.000,000	0,9000	900,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

	256	45-01-5488	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	UNI	2.000,000	0,0878	175,60
*	257	45-01-7612	PERMETRINA 10 MG/ML, SHAMPOO, FRASCO DE 60 ML	FR	100,000	3,3000	330,00
	258	45-01-8052	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UN	400,000	2,5000	1.000,00
*	259	45-01-7614	PLANTAGO OVATO; FIBRAS DE PSYLLIUM HUSK, SABOR LARANJA	UN	100,000	3,3500	335,00
*	260	45-01-7615	POLICRESULENO. ASSOCIADA A CINCHOCAINA CLORIDRATO, 100MG+10MG/G POMADA RETAL BISNAGA DE 3 GR	BISN	50,000	11,2100	560,50
*	261	45-01-8086	POMADA TÓPICA BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLF+CLIOQ.TUBO COM 20 GRAMAS.	UN	100,000	7,8900	789,00
	262	45-01-8085	POMADA TÓPICA OXITETRACICLINA 30mg/g, HIDROCORTISONA 10mg/g. TUBO COM 15 GRAMAS.	UN	100,000	19,2500	1.925,00
	263	45-01-5021	PREDNISOLONA 03MG/ML FR 60ML	UN	200,000	7,4000	1.480,00
*	264	45-01-1429	PREDNISONA 20 MG	CP	1.000,000	0,5800	580,00
*	265	45-01-1430	PREDNISONA 5 MG	CP	1.000,000	0,3000	300,00
	266	45-01-7617	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 2 ML	UN	500,000	2,1500	1.075,00
	267	45-01-0057	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CP	1.000,000	0,0800	80,00
*	268	45-01-6770	PROPATILNITRATO 10MG	CP	1.000,000	0,7900	790,00
	269	45-01-8073	PROPOFOL 10mg/ml - frasco	UN	300,000	6,8900	2.067,00
*	270	45-01-7618	PROTAMINA CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO INJ AMPOLA DE 5ML	AMP	50,000	5,2500	262,50
*	271	45-01-7661	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FATOR 50	UN	100,000	38,0000	3.800,00
*	272	45-01-7620	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMP	CP	1.000,000	0,2545	254,50
	273	45-01-7619	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLU INJ, AMPOLA DE 2 ML	AMP	4.000,000	1,3400	5.360,00
*	274	45-01-7621	RETINOL ACETATO, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML+10.000 UI/ML FRASCO DE 10 ML. (AD-TIL).	FR	600,000	4,7500	2.850,00
*	275	45-01-7622	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY FRASCO DE 50 ML	FR	200,000	4,8500	970,00
	276	45-01-7623	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO SOL INJ, SIST FECHADO FRASCO DE 50 ML	FR	500,000	3,2630	1.631,50
	277	45-01-7266	RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO)	CP	15.000,000	0,3200	4.800,00
	278	45-01-7451	RISPERIDONA 2 MG (COMPRIMIDO)	CP	22.000,000	0,3500	7.700,00
*	279	45-01-7627	SACCHAROMYCES BOULARDII 17, 100MG CAPSULA	UN	900,000	0,8700	783,00
*	280	45-01-7626	SACCHAROMYCES BOULARDII 17, 1G	ENV	6.000,000	1,3621	8.172,60
*	281	45-01-7629	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMP: CLORETO DE SODIO 3,5GR+GLICOSE 20G+ CITRATO DE SODIO 2,9G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA , SEGUNDO PADRÃO OMS, ENV CONTENDO 27,9 G	ENV	300,000	0,7200	216,00
*	282	45-01-7022	SALBUTAMOL 0,4MG/ML - FR 100ML	FR	100,000	1,9650	196,50
*	283	45-01-8053	SARCARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML E.V.	AMP	100,000	15,6800	1.568,00
	284	45-01-8054	SARCARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/ML2ML IM AMPOLA	UN	50,000	19,8000	990,00
	285	45-01-7633	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMP	CP	25.000,000	0,2780	6.950,00
*	286	45-01-7635	SEVOFLURANO FRASCO DE 100ML	FR	20,000	270,0000	5.400,00



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

*	287	45-01-6433	SIMETICONA 75 MG 10 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000,000	1,2000	2.400,00
	288	45-01-5242	SINVASTATINA 20MG	UN	1.000,000	0,2200	220,00
*	289	45-01-8055	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SODIO, 714 MG/G+7,70MG/G ENEMA. 6,5G	BISN	100,000	5,6800	568,00
	290	45-01-7639	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISN	800,000	6,5400	5.232,00
*	291	45-01-7636	SULFAMETOXASOL ,ASSOCIADA A TRIMETROPINA 40 MG+8MG/ML SUS ORAL FRASCO DE 60 ML	FR	100,000	3,0600	306,00
*	292	45-01-7637	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA A TRIMETROPINA 400MG+80MG	CP	500,000	0,2700	135,00
*	293	45-01-7638	SULFATO DE MAGÉSIO 50 % SOL INJ AMPOLA DE 10 ML	AMP	200,000	1,3800	276,00
*	294	45-01-6771	SULPIRIDA 50MG	CP	1.000,000	0,6200	620,00
	295	45-01-1659	TENOXCAM 20 MG INJ	AMP	4.000,000	4,8900	19.560,00
*	296	45-01-7641	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJ AMPOLA DE 1ML	AMP	300,000	2,4200	726,00
*	297	45-01-7642	TETRACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA CLORIDRATO 1%+0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 10 ML	FR	20,000	15,5900	311,80
*	298	45-01-7211	TIAMINA 300MG	CP	300,000	0,2800	84,00
*	299	45-01-6889	TIBOLONA 1,25 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000,000	1,7000	13.600,00
	300	45-01-6890	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDOS	UN	8.000,000	0,7800	6.240,00
	301	45-01-7644	TIOPENTAL SÓDICO 1 G INJ AMPOLA/FRASCO	FR	50,000	33,6400	1.682,00
	302	45-01-4804	TIORIDAZINA 100 MG/COMP	CP	3.000,000	0,9400	2.820,00
	303	45-01-4803	TIORIDAZINA 50 MG/COMP	CP	4.000,000	0,5800	2.320,00
	304	45-01-7645	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	1.500,000	1,2000	1.800,00
	305	45-01-1142	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL	AMP	200,000	6,8900	1.378,00
	306	45-01-0158	VERAPAMIL 80MG	CP	300,000	0,1200	36,00
	307	45-01-7648	VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1+B2+B3+B5+B6, DRAGEA	UN	40.000,000	0,0700	2.800,00
	308	45-01-7647	VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1+B2+B3+B5+B6, SOL INJE AMPOLA DE 2ML	AMP	3.000,000	0,9900	2.970,00
	309	45-01-7649	VITELINATO DE PRATA 10 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5ML	FR	30,000	8,6800	260,40
						TOTAL DO PROCESSO:	1.054.898,77
						TOTAL:	1.054.898,77



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar após o encerramento da disputa, com o prazo máximo 02 (duas) horas após o fim do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados digitalizados via e-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, na Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

Prazo Máximo: de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

d)1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

e) Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

f) Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

OBS. O item “e” poderá ser substituído por documento da alínea “b” se o mesmo identificar em seu conteúdo “*Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.*”



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

h) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 09), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

29

1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não há superveniência de **fato impeditivo para a habilitação** da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;

b) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º**, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a **antecedência máxima de 60 (sessenta) dias** da data da abertura da licitação.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento**.

d) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.2.1 Os documentos técnicos serão avaliados após a classificação, pela comissão de profissionais de saúde designados. A comissão técnica emitirá parecer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. O não atendimento conforme lista abaixo, implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:

a) **Licença Sanitária** atualizada, expedida pelo órgão competente local;

b) **Alvará de funcionamento** atualizado, expedido pela Prefeitura da sede da proponente;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

c) **Publicação no Diário Oficial da união da AFE** - Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável ao item cotado.

d) **Certificado, atualizado de Registro de Produto** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável ao item cotado.

e) **Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA)** emitida pela ANVISA, conforme Resolução – RDC número 39, de 14 de agosto de 2013.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2017

Processo nº /2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta-corrente nº: _____
Representante e Cargo _____
Carteira de Identidade: _____ CPF nº : _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2017

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: ____/____/____

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

32

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone Comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

- VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

ANEXO 4-A

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores:		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

ANEXO 05

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

Especificações

N. Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Marca	Preço Un.	Preço Total
					Valor Global	

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Prazo de Garantia

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Sim () ou Não ().

Data:

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

36

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

ANEXO 10

MINUTA DA ATA
(não preencher)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº **/2017**
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **XXX/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXX/2017, Pregão Presencial nº XXX/2017, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

43

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, ____ de _____ de 2017.



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 74/2017
PROCESSO nº. 165/2017

Prefeito Municipal

45

EMPRESA

Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____